



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

LEI Nº 109/2009

Dep. Irapuan Pinheiro, 25 de Agosto de 2009.

Institui Gratificação de Incentivo à Docência e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, gratificação pecuniária a ser concedida aos Professores da Rede Municipal de Ensino, dos 2º e 5º anos da Educação Básica, que melhorarem os índices de avaliação de conhecimentos nos programas PAIC e SPACE-ALFA, do Governo do Estado do Ceará.

§ 1º – O valor da gratificação concedida aos professores será de R\$ 200,00 (duzentos reais), paga em parcela única, após a divulgação oficial dos índices de avaliação de conhecimento dos programas referenciados no *caput*.

§ 2º - Será concedida gratificação extra, também em parcela única no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos professores dos 2º e 5º anos, lotados nas escolas da rede municipal de ensino que sejam classificadas pelo Governo do Estado do Ceará como Escolas Destaque (Escola Nota 10).

§ 3º - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo, terá efeito retroativo às avaliações realizadas pelo Governo do Estado nos anos de 2007 e 2008, devendo ser concedida aos professores do 2º ano da Educação Básica que tenham melhorado índice de avaliação de conhecimentos nos programas PAIC e APCE-ALFA.

Art. 2º - Os recursos necessários para a implementação da presente Lei encontram-se consignados no vigente orçamento, ficando, desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais ou Especiais que venham a se fazer necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aos 25 dias do mês de Agosto de 2009.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal